

LEI Nº 102 /2.020

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispões sobre reajuste dos servidores do Magistério dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, DO ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado os salários dos servidores do Magistério em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), em razão da aplicação do piso nacional da Educação, limitando o valor de R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para a jornada de 40 (quarenta horas) semanais.

§ 1º. O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2020.

§ 2º. A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente aos meses de janeiro e fevereiro de 2020 serão pagos durante o exercício de 2020.

Art. 2º. Fica assegurado a todos os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município, os benefícios decorrentes da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, com modificações posteriores.

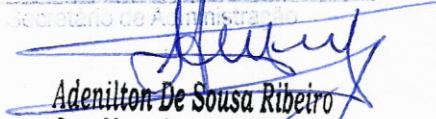
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, aos 27 de fevereiro de 2020.

CLEITON GONÇALVES MARTINS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Atestamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no Livro nº 1º da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de produzir os efeitos legais.
São Domingos - GO, 27 de fevereiro de 2020.

Secretário de Administração


Adenilton De Sousa Ribeiro
Sec. Mun. de Administração
Decreto nº 001/2020

ANEXO III

PLANILHA DE SALÁRIOS DO PLANO DE CARREIRA

DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO DOMINGOS - QUADRO PERMANENTE

2020

REFERÊNCIAS													
Nº	Carga	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
veis	Hs.	1/2/3	4/5/6	7/8/9	10/11/12	13/14/15	16/17/18	19/20/21	22/23/24	25/26/27	28/29/30	31/32/33	34/35/36
I	20	1.443,06	1.486,35	1.530,94	1.576,87	1.624,18	1.672,90	1.723,09	1.774,78	1.828,03	1.882,87	1.939,35	1.997,53
	30	2.164,59	2.229,53	2.296,41	2.365,31	2.436,27	2.509,35	2.584,63	2.662,17	2.742,04	2.824,30	2.909,03	2.996,30
	40	2.886,14	2.972,72	3.061,91	3.153,76	3.248,38	3.345,83	3.446,20	3.549,59	3.656,08	3.765,76	3.878,73	3.995,09
II	20	1.587,36	1.634,98	1.684,03	1.734,55	1.786,59	1.840,19	1.895,39	1.952,25	2.010,82	2.071,14	2.133,28	2.197,28
	30	2.381,04	2.452,47	2.526,05	2.601,83	2.679,88	2.760,28	2.843,09	2.928,38	3.016,23	3.106,72	3.199,92	3.295,92
	40	3.174,74	3.269,98	3.368,08	3.469,12	3.573,20	3.680,39	3.790,81	3.904,53	4.021,67	4.142,32	4.266,59	4.394,58
III	20	1.659,51	1.709,30	1.760,57	1.813,39	1.867,79	1.923,83	1.981,54	2.040,99	2.102,22	2.165,28	2.230,24	2.297,15
	30	2.489,27	2.563,95	2.640,87	2.720,09	2.801,70	2.885,75	2.972,32	3.061,49	3.153,33	3.247,93	3.345,37	3.445,73
	40	3.319,04	3.418,61	3.521,17	3.626,80	3.735,61	3.847,68	3.963,11	4.082,00	4.204,46	4.330,59	4.460,51	4.594,33
IV	20	1.803,82	1.857,93	1.913,67	1.971,08	2.030,22	2.091,12	2.153,86	2.218,47	2.285,03	2.353,58	2.424,18	2.496,91
	30	2.705,74	2.786,91	2.870,52	2.956,64	3.045,33	3.136,69	3.230,80	3.327,72	3.427,55	3.530,38	3.636,29	3.745,38
	40	3.607,66	3.715,89	3.827,37	3.942,19	4.060,45	4.182,27	4.307,73	4.436,97	4.570,08	4.707,18	4.848,39	4.993,85
V	20	1.948,12	2.006,56	2.066,76	2.128,76	2.192,63	2.258,41	2.326,16	2.395,94	2.467,82	2.541,85	2.618,11	2.696,65
	30	2.922,20	3.009,87	3.100,16	3.193,17	3.288,96	3.387,63	3.489,26	3.593,94	3.701,76	3.812,81	3.927,19	4.045,01
	40	3.896,25	4.013,14	4.133,53	4.257,54	4.385,26	4.516,82	4.652,33	4.791,90	4.935,65	5.083,72	5.236,23	5.393,32

Obs.: Percentual de acréscimo: Nível II (10%); Nível III (15%); Nível IV (25%)

e Nível V (35%) sobre o vencimento básico da carreira, acréscimo de 3% por referência.